
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2791/2024

LEI N.º 2791/2024

Altera a Lei Municipal 1.413/2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal 1.413/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento a infância e juventude, vinculado ao Município, responsável pela execução da mencionada política é composto dos seguintes membros:

I – 06 (seis) membros da Administração Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, constituindo-se de representantes das Secretarias ligadas a área de atendimento à criança e ao adolescente;

II – 06 (seis) membros representantes de organizações da sociedade civil legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano e que incluam entre seus fins institucionais, ainda que não exclusivamente, ações voltadas a defesa de direitos de crianças e adolescentes, eleitos em assembleia própria que indicará os membros para atuar nas respectivas representações.”

Art. 2º Demais dispositivos da Lei Municipal 1.413/2008 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:C3F81FBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2024. Edição 3018

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>